

estar descumprido a Cláusula Décima Segunda - Vigência do Contrato nº 20130398, ou seja, Prazo Contratual, caracterizado pelo não cumprimento do prazo de vigência do contrato (contrato extinto), consoante se depreende dos próprios termos do contrato. A Contratada neste momento encontra-se executando contrato extinto, violando expressa cláusula contratual, o que pode redundar em prejuízo ao Município e sobretudo aos seus servidores públicos, posto que tem a possibilidade de realizar novo processo de contratação, visando melhores preços ao objeto contratual que está lhe sendo prestado. Caixa Econômica Federal - CEF (notificada), empresa pública federal, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 2.723, CEP 66.090-100, São Brás, Belém/PA, representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor Cristian Rodrigues Freitas e pela Gerente Geral, Senhora Trícia Divane Lima de Oliveira, com o mesmo endereço da empresa. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreeve, vem formal e respeitosamente Informar e Notificar a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros E Outras Avenças, Consoante Estabelecido No Edital E Anexos Da Licitação Identificado Acima, Bem Como No Objeto Descrito Na Cláusula Primeira ao Contrato nº 20130398, o Fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: Notificase a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças nº 20130398, considerando o término de sua vigência; A Cláusula Décima Segunda - da Vigência, estipula que o prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do §4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93; O contrato foi assinado no dia 16 de outubro de 2013, tendo vigido até o dia 16 de outubro de 2018, quando terminou os seus 60(sessenta) meses de vigência; Sendo assim, o contrato encontra extinto desde essa data; Face o término da vigência da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do Contrato nº 20130398; Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral; Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal; Cumpre consignar ainda que o término e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 57, inciso II, 58, inciso II, 78, inciso I, 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883/94, 9.03295, 9.648/98 e 9.854/99; Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe; Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93; Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação; Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), e notifique-se imediatamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, via correios na modalidade de AR-MP; Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis; Tomé-Açu(PA), 08 de abril de 2021. João Francisco dos Santos Silva, Prefeito Municipal, em exercício.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20170233 - PMTA. Autos de Processo Licitatório nº 2/2017-1904002 - PMTA. Contrato nº 20170233 - PMTA. Causa da Rescisão: Contrato extinto - Término da vigência do prazo contratual. Fundamento Legal: arts. 57, inciso II, 58, inciso II, 78, inciso I, 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Tomé-Açu (notificante), com sede à Avenida Três Poderes, nº 738, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Francisco dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 332.125.202-30, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal. Resolve rescindir unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal nos arts. 57, inciso II, 58, inciso II, 78, inciso I, 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por ter a Contratada, L. M. C. C. Serviços de Construção Civil Ltda., Estar Descumprido a Cláusula Oitava - Da Vigência e da Validade do Contrato nº 20130398 e a Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170233, de 20 de dezembro de 2019, que prorrogou o contrato até o dia 30 de junho 2020, ou seja, Prazo Contratual, caracterizado pelo não cumprimento do prazo de vigência do contrato (contrato extinto), consoante se depreende dos próprios termos do contrato. A Contratada neste momento encontra-se executando contrato extinto, violando expressa cláusula contratual, o que pode redundar em prejuízo ao Município e sobretudo aos seus servidores públicos, posto que tem a possibilidade de realizar novo processo de contratação, visando melhores preços ao objeto contratual que está lhe sendo prestado. L. M. C. C. Serviços de Construção Civil Ltda. CNPJ/MF nº 19.288.204/0001-06. Endereço: Travessa da Matriz, nº 05, Sala 01, bairro Centro - CEP 68.445-000. Barcarena/Estado do Pará, por seu representante legal, Senhor Luiz Cleiton Coelho do Carmo, portador do CPF/MF nº 903.998.542-15, com endereço residencial na Travessa Matriz, nº 05 - Fundos, Centro, Barcarena, CEP 68445-000, Estado do Pará. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreeve, vem formal e respeitosamente Informar e Notificar a Rescisão Unilateral

do Contrato de Obra de Engenharia Para Construção de 06(Seis) Salas de Aula do Espaço Educativo Padrão FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Tomé-Açu, Conforme Termo de Compromisso Par 33942/2014, Consoante Estabelecido no Edital e Anexos da Licitação Identificada Acima, o Fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Obra de Engenharia para Construção de 06(seis) Salas de Aula do Espaço Educativo Padrão FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Tomé-Açu, conforme Termo de Compromisso PAR 33942/2014, considerando o término de sua vigência; a Cláusula Oitava - da vigência e da Validade do Contrato nº 20130398 e a Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170233, de 20 de dezembro de 2019, estipulavam que o prazo de vigência inicial do contrato de 28 de abril a 31 de novembro de 2017, prorrogaram até o dia 30 de junho de 2020; O contrato foi assinado no dia 28 de abril de 2017; Sendo assim, o contrato se encontra extinto desde o dia 1º de julho de 2020; Face ao término da vigência da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do Contrato nº 20170233; Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral; Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal; Cumpre consignar ainda que o término e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 57, inciso II, 58, inciso II, 78, inciso I, 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883/94, 9.03295, 9.648/98 e 9.854/99; Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe; Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93; Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação; Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), e notifique-se imediatamente a L. M. C. C. Serviços de Construção Civil Ltda, via correios na modalidade de AR-MP; Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis; Tomé-Açu(PA), 08 de abril de 2021. João Francisco dos Santos Silva, Prefeito, em exercício.

Protocolo: 643796

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013FMS

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portal-decompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 08:00 às 12:00hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. TUCUMÃ - PA, 08 de abril de 2021. SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO - Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Aviso de Licitação - Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-015FMS, CIRCULADO NO DOE IOEPA, Nº 34.545, pag. 77, em 08 de abril de 2021, retifica-se, **onde se lê:** "torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021", passa a **se lê:** "torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2021". VITÓRIA DO XINGU - PA, 08 de abril de 2020. SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO - Pregoeira.

Protocolo: 643797

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 009/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 e retificado pela errata nº002/2018, Decreto nº 9